

NORMA DE PROCEDIMENTO – SETADES Nº 008

Tema:	Monitorar e manter atualizados os registros nos sistemas de informação da Política de Assistência Social		
Emitente:	Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES		
Sistema:	Bem-Estar Social	Código:	SBES
Versão:	02	Aprovação:	
		Vigência:	

1. OBJETIVO

- 1.1 Padronizar os procedimentos para monitorar e manter atualizados os registros nos sistemas de informação da Política de Assistência Social – REDE SUAS.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Federal Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);
- 3.2 Lei Estadual Nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012 (Regulamenta o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Espírito Santo)
- 3.3 Resolução CNAS Nº 4, de 13 de março de 2013 (Institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – PNEP/SUAS).
- 3.4 Portaria SEADH Nº 084-S, de 31 de outubro de 2014 (Dispõe sobre a criação do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social/Espírito Santo.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** – O Sistema Único de Assistência Social, tem abrangência nacional e é composto pelo conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no âmbito da política de assistência social. Tais são prestados diretamente, por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da administração direta ou indireta, ou ainda indiretamente, por meio de parcerias celebradas junto a organizações da sociedade civil;
- 4.2 **Secretarias Municipais de Assistência Social ou aquelas responsáveis pela política de Assistência Social em âmbito municipal (SMAS)** – Órgão gestor municipal da Política de Assistência Social;
- 4.3 **Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS)** - Órgão superior de deliberação colegiada, instância de controle social, vinculado à estrutura do

órgão da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento da execução da Política Municipal de Assistência Social;

4.4 Rede Socioassistencial - Conjunto integrado de ações de iniciativas estatais e da sociedade, que ofertam e operam serviços, benefícios, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade. Seu caráter público é reafirmado pela integração e articulação entre os serviços eminentemente estatais e aqueles complementares prestados pelas entidades e organizações de assistência social;

4.5 REDE SUAS - O Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS) tem a função de suprir as necessidades de comunicação no âmbito do SUAS e de acesso a dados sobre a implementação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). A Rede é um instrumento de gestão, organizando a produção, o armazenamento, o processamento e a disseminação dos dados. A Rede SUAS é composta por ferramentas que realizam registro e divulgação de dados sobre recursos repassados; acompanhamento e processamento de informações sobre programas, serviços e benefícios socioassistenciais; suporte à gestão orçamentária; entre outras ações relacionadas à gestão da informação do SUAS;

4.5.1 CENSO SUAS - Processo de monitoramento que coleta dados por meio de um formulário eletrônico realizado anualmente;

4.5.2 Registro Mensal de Atividades – RMA - O Registro Mensal de Atendimentos é um sistema onde são registradas as informações sobre o volume de atendimentos e quais as famílias atendidas nos CRAS, CREAS e Centro POP;

4.5.3 Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC – É uma ferramenta de gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio da qual é realizado o acompanhamento e o monitoramento do serviço executado pelos municípios, assim como a aferição dos atendimentos realizados, para fins de cálculo do cofinanciamento federal - realizado trimestralmente;

4.5.4 Plano de Ação - Instrumento eletrônico de planejamento/previsão que é utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

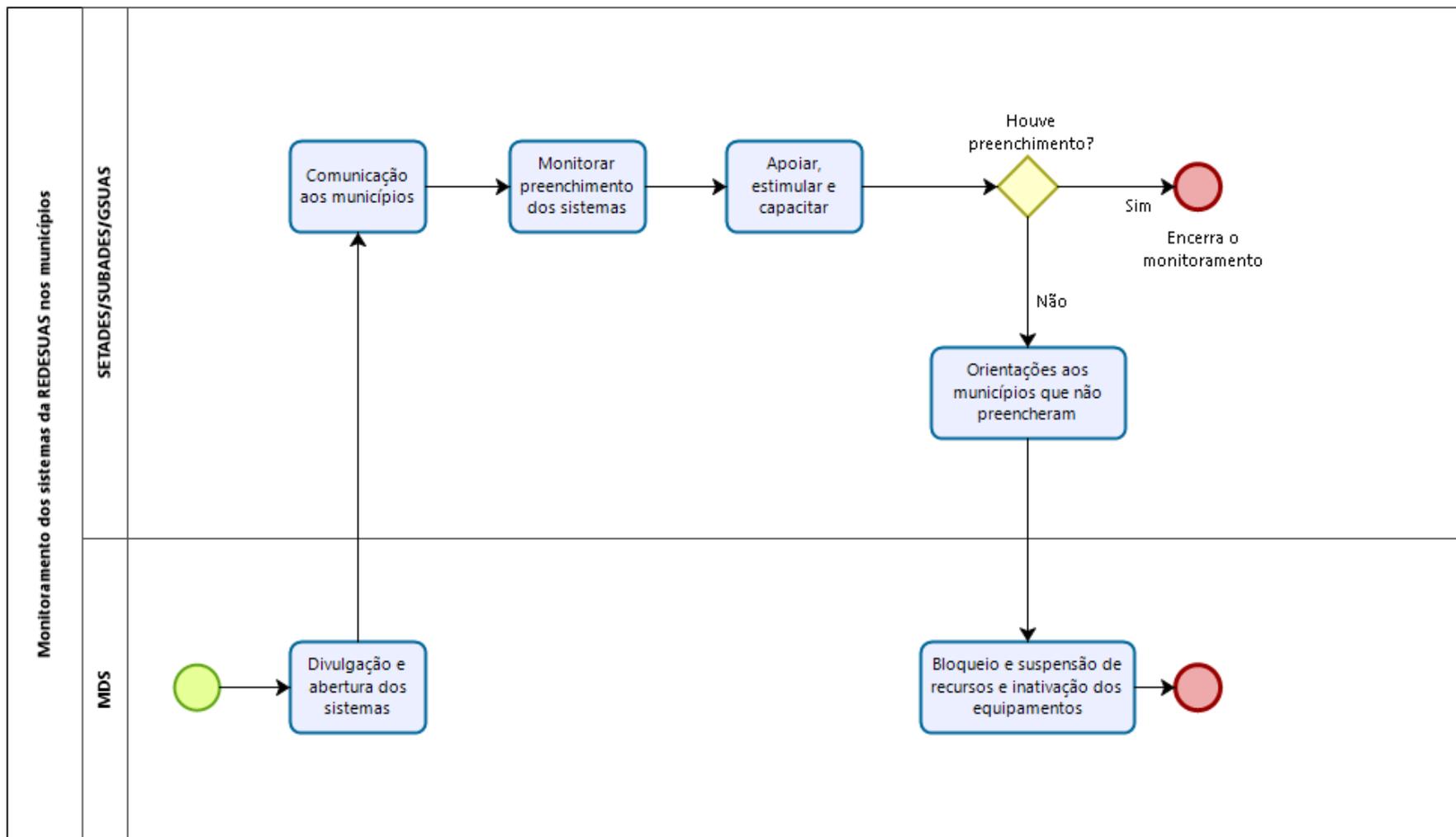
5.1 Gerência do Sistema Único de Assistência Social - GSUAS;

5.2 Gerência de Proteção Social Básica - GPSB;

5.3 Gerência de Proteção Social Especial - GPSE;

5.4 Gerência de Benefícios e Transferência de Renda – GBTR.

6. PROCEDIMENTOS



- 6.1 A GSUAS acompanhará comunicação do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS quanto a abertura dos sistemas da Rede SUAS, comunicará formalmente aos municípios e monitorará o preenchimento de acordo com cada período, pelas Secretarias Municipais, Conselhos Municipais de Assistência Social e equipamentos da rede socioassistencial – CRAS, CREAS, CENTRO POP, Unidades de Acolhimento, Centro Dia, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Família Acolhedora;
- 6.2 Identificado durante o processo de monitoramento o não preenchimento das informações nos sistemas pelos municípios, a GSUAS, juntamente com as Gerencias da SUBADES, realizará comunicação atentando sobre período e prazos que deverão ser cumpridos;
- 6.3 Caberá a GSUAS o papel de apoiar, comunicar, estimular e capacitar o preenchimento dos sistemas da REDE SUAS pelas Secretarias Municipais, Conselhos Municipais de Assistência Social e equipamentos da rede socioassistencial, caso prossiga o não preenchimento de informações competirá ao MDS as providências quanto ao descumprimento.

7. ANEXOS

- 7.1 Anexo I - modelo de e-mail padrão aos municípios – divulgação;
- 7.2 Anexo II – Modelo de e-mail padrão aos municípios – comunicação do prazo para preenchimento.

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	APROVAÇÃO:
<p>Marielle Kelly do Patrocínio Gerente do Sistema Único de Assistência Social – GSUAS</p>	<p>Sandra Shirley de Almeida Subsecretária de Assistência e Desenvolvimento Social- SUBADES</p>
<p>Ana Carolina Rocha de Souza Ramos Unidade Executora de Controle Interno – UECI</p>	<p>Severino Alves da Silva Filho Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES (respondendo)</p>
<p>Victor Nunes Toscano Coordenador do Escritório Local de Processos e Inovação – ELPI</p>	
<p>1ª versão: 30/07/2018 2ª versão: 14/01/2020</p>	

ANEXO I – MODELO DE EMAIL PADRÃO AOS MUNICÍPIOS – DIVULGAÇÃO

Senhores gestores da Assistência Social!

A equipe estadual da Coordenação de Vigilância Socioassistencial da Gerência do Sistema Único de Assistência Social desta Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social lembra que o prazo para preenchimento do Sistema **XXXXXX** encerra-se no dia **XX/XX/XXXX**.

O link para acessar o sistema é: **<https://aplicacoes.mds.gov.br/XXXXXX>**

ATENÇÃO!

Como já é de conhecimento, o não preenchimento pelo município produz sanções administrativas que podem levar ao bloqueio de recursos e inativação dos equipamentos pelo Ministério do Desenvolvimento Social. Fique atento às datas e evite deixar o preenchimento para a última hora.

Conforme orientações prestadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social, na ocorrência de eventuais dificuldades para acessar os sistemas, solicita-se que tentem acessar por meio de diferentes navegadores, em diferentes períodos do dia, bem como verificar as configurações e a qualidade do sinal da internet local e a velocidade. E ainda, diante de alguma inconsistência momentânea, realizem novas tentativas de acesso. Caso o problema persista, encaminhem o relato da situação com **o print da tela** para a Rede SUAS, que é a área competente para averiguar problemas no sistema. O endereço eletrônico é: <redesuas@mds.gov.br>.

Atenciosamente,

Equipe estadual da Coordenação de Vigilância Socioassistencial
Gerência do Sistema Único de Assistência Social
Subsecretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social



Rua Doutor João Carlos de Souza, nº 107, sala 1301, Ed. Green Tower, Barro
Vermelho, Vitória/ES.

CEP 29.057-530. Telefone: (27) 3636-6850

ANEXO II - MODELO DE EMAIL PADRÃO AOS MUNICÍPIOS – COMUNICAÇÃO DO PRAZO PARA PREENCHIMENTO

Prezado (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social

Identificamos que há pendências no preenchimento do Sistema **XXXXXX** e solicitamos a regularização do mesmo a fim de proporcionar dados qualificados que contribuam para o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O link para acessar o sistema é: **<https://aplicacoes.mds.gov.br/XXXXXX>**

ATENÇÃO!

Como já é de conhecimento, o não preenchimento pelo município produz sanções administrativas que podem levar ao bloqueio de recursos e inativação dos equipamentos pelo Ministério do Desenvolvimento Social. Fique atento às datas e evite deixar o preenchimento para a última hora.

Atenciosamente,

Equipe estadual da Coordenação de Vigilância Socioassistencial
Gerência do Sistema Único de Assistência Social
Subsecretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
*Secretaria de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social*



Rua Doutor João Carlos de Souza, nº 107, sala 1301, Ed. Green Tower, Barro Vermelho,
Vitória/ES.

CEP 29.057-530. Telefone: (27) 3636-6850

CAPTURADO POR	
VICTOR NUNES TOSCANO PRESIDENTE (ESCRITORIO LOCAL DE PROCESSOS E INOVACAO - ELPI) SETADES - SETADES	
DATA DA CAPTURA	29/01/2020 14:44:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO	
VICTOR NUNES TOSCANO PRESIDENTE (ESCRITORIO LOCAL DE PROCESSOS E INOVACAO - ELPI) SETADES - SETADES Assinado em 29/01/2020 11:35:35 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
MARIELLE KELLY DO PATROCINIO GERENTE QCE-03 SETADES - GSUAS Assinado em 29/01/2020 14:44:35 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
ANA CAROLINA ROCHA DE SOUZA RAMOS ANALISTA DO EXECUTIVO SETADES - SETADES Assinado em 29/01/2020 10:10:48 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 SETADES - SUBADES Assinado em 29/01/2020 08:22:45 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO SECRETARIO DE ESTADO SETADES - SETADES Assinado em 29/01/2020 10:48:20 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-K07H6P>



Consulta via leitor de QR Code.